

O Diretor Presidente da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos - EMTU/Recife, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a necessidade de recompor a frota reserva da Empresa AUTO EXPRESSO OLIVEIRA LTDA;

CONSIDERANDO a precariedade de sua atual frota;

CONSIDERANDO o nível de serviço que essa Empresa vem oferecendo à população, expressa pela insatisfação dos usuários;

CONSIDERANDO o que determina o Artigo 28 do Regulamento dos Transportes Públicos de Passageiros da Região Metropolitana do Recife - RTPP/RNR;

CONSIDERANDO que a Empresa BORBOREMA IMPERIAL TRANSPORTES LTDA já opera, de forma compartilhada com a AUTO EXPRESSO OLIVEIRA LTDA, a linha 929 - MARANGUAPE I/PIEDADE; e

CONSIDERANDO que a TRANSPORTADORA ITAMARACA LTDA opera a linha 901 - CAETES/MACAXEIRA com parte do itinerário superposto ao da linha 902 - MIRUEIRA/MACAXEIRA.

R E S O L V E:

I - Determinar que a partir do dia 1º de agosto de 1995 sejam suspensos os serviços prestados pela AUTO EXPRESSO OLIVEIRA nas linhas 929 - MARANGUAPE I/PIEDADE e 902 - MIRUEIRA/MACAXEIRA, por um período de 90 (noventa) dias;

II - Decidir que a partir do dia 1º de agosto de 1995 a linha 929 - MARANGUAPE I/PIEDADE passará a ser operada, pelo prazo de 90 (noventa) dias, exclusivamente, pela empresa BORBOREMA IMPERIAL TRANSPORTES LTDA;

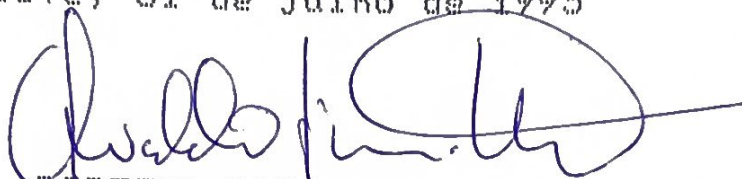
III - Estabelecer que a partir do dia 1º de agosto de 1995 a linha 902 - MIRUEIRA/MACAXEIRA passará a ser operada pela TRANSPORTADORA ITAMARACA LTDA, por um período de 90 (noventa) dias;

nesta data.

IV - Fixar que esta Portaria entre em vigor

V - Revogar as disposições em contrário.

Recife, 31 de julho de 1995



DIRETOR PRESIDENTE

a) OSWALDO CAVALCANTI DA COSTA LIMA NETO

